



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de março de 2015

I

Série

Número 38

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 57/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada OFM - Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 58/2015

Dá nova redação aos n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 149/2014, de 26 de agosto, que autorizou o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 57/2015**

de 3 de março

Considerando que a empresa OFM - Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S.A., com o n.º 503908428 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede Lagoas Park Edifício 1 Porto Salvo, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 5/VP/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a OFM - Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S.A., "ARD n.º 5/VP/2015", já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	19.660,30€
Ano económico de 2016	31.185,30€
Ano económico de 2017	42.710,31€
Ano económico de 2018	56.269,13€
Ano económico de 2019	76.155,42€

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 27 de fevereiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 58/2015**

de 3 de março

Verificando-se a necessidade de se proceder à alteração da Portaria n.º 149/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 129, I Série, de 26 de agosto, com o objetivo de harmonizar os encargos financeiros ali indicados com os valores dos encargos resultantes da adjudicação, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- São alterados os números 1 e 2, da Portaria n.º 149/2014, de 26 de agosto, os quais passam a ter a seguinte redação:

«1 - Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas para os seus Estabelecimentos Oficiais durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017 no valor total de 482.886,60€, com IVA incluído.

- Os encargos resultantes do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, com inclusão do IVA:

Ano Económico de 2015	160.962,20€
Ano Económico de 2016	160.962,20€
Ano Económico de 2017	160.962,20€

-
-
-»

- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, aos 7 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)